



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **13/12/2021**, na cidade de Córrego Danta/MG, **LEILÃO SIMULTÂNEO** dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial, Sr. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site www.fernandoleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
 - 3.1.1. Módulo “Online”, com início no dia **24/11/2021**, com acompanhamento através do site www.fernandoleiloeiro.com.br.
 - 3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 13/12/2021, às 10:00 horas, Clube Social Júlio de Figueiredo -Avenida Francisco Campos, nº27 - Centro - anexo à Prefeitura, Córrego Danta/MG.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
 - 4.1.1 - Local: - **Bens Móveis**- Garagem Municipal Geraldo Moreira- Avenida Francisco Campos S/N - Bairro Rosário, Córrego Danta /MG.
 - Imóveis de acordo com sua descrição no anexo I.
 - Responsável pelas informações dos bens: Jonathas Gabriel Bernardes (37) 9 99350730 – (37)9 8825 8683
 - 4.1.2 - Horário: 07:30 às 12:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

4.1.3 - Data: **06/12/2021 a 13/12/2021** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.8. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, conforme item 6.3 e atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Córrego Danta/MG.

6.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela *Portaria 397/2017 do Detran-MG* e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme *Resolução 611/2016 do CONTRAN*.

6.3.1. Além do credenciamento as empresas deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL), para fins de desmontagem de veículo automotor, em atendimento a lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014. Para efetuar o cadastramento os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes e acessar o *Cadastro Para Participar De Leilões*.

6.3.2. A consulta das empresas credenciadas é realizada através do site do DETRAN MG no link a seguir: <https://www.detran.mg.gov.br/parceiros-credenciados/lei-do-desmonte/consultar-empresas-credenciadas-lei-do-desmonte>.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e 02 folhas de cheque.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7.3. Para arrematação de veículos considerados SUCATAS, deverá apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 6.3.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.fernandoleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.fernandoleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.fernandoleiloeiro.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de cheques nominais a vista, em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

10.1.1. O pagamento dos bens imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

I. À vista (100%); a ser depositado em conta a ser fornecida pela Prefeitura.

10.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

10.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

10.6 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.7 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

10.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório apresentados antes da realização do leilão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

10.7.2 – Para arrematações via internet a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

10.8 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.9- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.10 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

*** Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;**

*** Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.**

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, **mediante agendamento prévio com a Prefeitura**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela a Prefeitura. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.3.2 - Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

(<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/transferencia-de-propriedade/comunicacao-de-venda>).

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

13.6 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

14.DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1 – O Arrematante vencedor que não transferir o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após compensação de todos pagamentos, poderá perder o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura de Carmo da Mata/MG.

14.2- É de responsabilidade de Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para outros fins, deverá por seus próprios meios providenciar.

14.3- Quanto aos imóveis será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. **Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.**

14.4-O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

14.5- A lavratura da escritura do imóvel ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação.

Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir o imóvel no leilão.

14.6- A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.7. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

14.8. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação, e pendências perante a Receita Federal.

14.9. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

15.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

15.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

15.7. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

15.8. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.

15.9. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.10. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.11. *Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.*

15.12. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.13. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.14. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Córrego Danta/MG, 18 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito do Município de Córrego Danta

ANEXO I

ITEM	BENS MÓVEIS	LANCE INICIAL R\$	DÉBITOS / DOCUMENTOS
01	Camioneta C. Fechada VW Kombi, placa HMN-7529, cor branca, ano/modelo 2007/2008, chassi 9BWGF07X38P002625, remavam 00945851979. Veículo possui multa no valor aproximado de R\$127,69. No estado e condições que se encontra. Observação: Veículo não possui CRV(Recibo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via.	5.000,00	A ser apurado pelo arrematante
02	Ônibus M. Benz OF 1620, placa KRA-1891, ano/modelo 1996/1996, chassi 9BM384087TB089991, renavam 658121049. No estado e condições que se encontra. Observação: Veículo não possui CRV(Recibo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via.	10.000,00	A ser apurado pelo arrematante
03	Esp. Caminhonete Ambulância Fiat Ducato Multi, placa HMG-4167, cor branca, ano/modelo 2005/2005, chassi 93W231H2151022704, remavam 85190385. Veículo possui multa no valor aproximado de R\$127,69. No estado e condições que se encontra. Observação: Veículo não possui CRV(Recibo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via.	8.000,00	A ser apurado pelo arrematante
04	Trator Agrícola Jhon Deere 5603. No estado e condições que se encontra.	12.000,00	-----
05	Plantadeira 05 linhas/ plantio direto KNAPIK. No estado e condições que se encontra.	1.000,00	-----
06	Pá traseira PCT 400 Itália. No estado e condições que se encontra.	400,00	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

07	Grade aradora de arrasto 07 discos. No estado e condições que se encontra.	500,00	-----
08	Chassi carreta 04 discos. No estado e condições que se encontra.	600,00	-----
09	Roçadeira TE 1700. No estado e condições que se encontra.	200,00	-----
10	Ensiladeira. No estado e condições que se encontra.	200,00	-----
11	Chassi de arado. No estado e condições que se encontra.	200,00	-----
12	Microônibus Fiat Ducato Minibus, placa HLF-2450, cor branca, ano/modelo 2010/2010, chassi 93W245L34A2052388, renavam 00196941296 Encontra-se com o motor desmontado. Observação: Veículo não possui CRV(Recibo) e ficará a cargo do arrematante providenciar a segunda via. No estado e condições que se encontra.	12.000,00	A ser apurado pelo arrematante
13	Patrol Dresser RG 140 C, Série 140- RB - 11.151. No estado e condições que se encontra.	23.000,00	A ser apurado pelo arrematante
BENS IMÓVEIS			
14	Um imóvel urbano, situado na cidade de Córrego Danta/MG, na Rua Vereador Sabino Pereira, constituído por um lote de terreno com a área de 1.425,10 m2, denominado Lote 7, oriundo de desmembramento da matrícula 20.505, AV-08, Livro 2-CO, fls 89, com as seguintes medidas e confrontações: "Sendo 24,90 metros pela frente com a Rua Vereador Sabino Pereira, 57,81 metros pela direita, confrontando com o lote 06; 21,39 metros pelo fundo confrontando com Maria Bernardes Afonso, já pela esquerda confrontando por 33,57 metros com o lote 08, volve a esquerda confrontando com o lote 08 por 74,86 metros". Registro de Imóveis Registro Geral Fls 96, Livro nº 2 –CO, ano 2021, matrícula 20.512. Prot. 57.341 em 10.09.2021.	62.134,36	A ser apurado pelo arrematante
15	Um imóvel urbano, situado na cidade de Córrego Danta/MG, na Rua José Saturnino Pinto, constituído por um lote de terreno com a área de 3.626,67 m2, denominado Lote 2, oriundo de desmembramento da Matrícula 20.490, AV-03, livro 2- CO, fls. 38, com as seguintes medidas e confrontações: "Sendo 44,33 metros pela frente, confrontando com a referida rua; na lateral direita são 70,25 metros confrontando com o Sr. Alisson Coimbra Borges e com o lote 1; pela lateral esquerda são 36,54 metros confrontando com o Sr. José Leonardo Ferreira e pelos fundos são 88,85 metros confrontando com o Sr. Otávio Rosa". Registro de Imóveis Registro Geral Fls 116, Livro nº 2 –CO, ano 2021, matrícula 20.525. Prot. 57.418 em 24.09.2021.	48.078,93	A ser apurado pelo arrematante